



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 083/90 DE 30 DE ABRIL DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR
CAMINHÃO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um caminhão novo, de fabricação Nacional, pelo sistema de Consórcio, ou fora do sistema de consórcio, para serviços no Departamento Municipal de Estradas e Rodagem - DMER.

Art. 2º - A despesa resultante desta Lei, será atendida por dotação orçamentária consignada na Lei de Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho -RS

Em, 30 de Abril de 1990.


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em, 30 de Abril de 1990

